



DECRETO Nº 33/2018

Estabelece horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei nº LEI Nº 1746/2016, de 13 de dezembro de 2016;

Considerando que a Lei nº LEI Nº 1746/2016, em seu artigo nº 125 determina que, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas;

Artigo 1º - Os estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais ou de prestação de serviços, as seções de vendas a varejo dos estabelecimentos industriais, os depósitos e os demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, poderão funcionar, para atendimento ao público, das segundas-feiras até sextas-feiras, dentro no período compreendido das 08:00(oito) às 18:00(dezoito) horas e aos sábados das 08:00(oito) às 12:00(doze) horas.

Artigo 2º - Supermercados e similares das segundas-feiras aos sábados dentro do período compreendido das 08:00(oito) às 20:00(vinte) horas e aos domingos das 08:00(oito) às 12:00(doze) horas.

Artigo 3º - Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.

Artigo 4º - Estão sujeitos a horários especiais:

I – a funcionamento livre, domingos e feriados:

- a) hotéis e similares;
- b) hospitais e similares;
- c) farmácias e serviços essenciais;
- e) restaurantes, sorveterias, confeitarias, panificadoras, cafés e similares;
- f) cinemas e teatros;



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



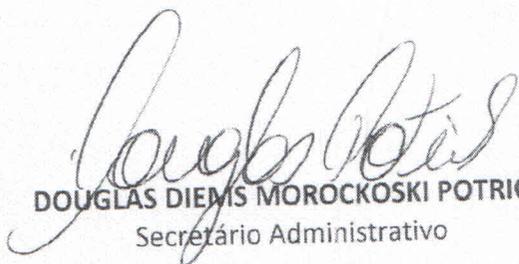
- g) bancas de revistas;
- h) casas de danças e casas de diversão pública;
- i) bares e lanchonetes.

§ 1º - Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em Portaria do Ministério das Minas e Energia.

Artigo 5º - Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio será observado o horário determinado para a espécie principal tendo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 31 de outubro de 2018.


DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Secretário Administrativo


DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal